

Filme: A HORA DA MUDANÇA (L'ORA LEGALE, 2017)
 Diretor(es): Valentino Picone/Salvatore Ficarra
 Distribuidor(es): NETFLIX
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
 Gênero: Comédia
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Atos criminosos e Linguagem Imprópria
 Processo: 08017.000975/2020-12

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 631, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: A PRINCESA DE MONTPEISIER (LA PRINCESSE DE MONTPEISIER, França - 2010)
 Diretor(es): Bertrand Tavernier
 Distribuidor(es): HBO GO
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
 Gênero: Drama
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
 Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.000977/2020-10

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 632, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: O CONTO (THE TALE, Estados Unidos da América - 2018)
 Diretor(es): Jennifer Fox
 Distribuidor(es): HBO GO
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
 Gênero: Drama
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
 Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.000979/2020-09

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 633, DE 2 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: O SEU JEITO DE ANDAR (BAREFOOT, Estados Unidos da América - 2014)
 Diretor(es): Andrew Fleming
 Distribuidor(es): AMAZON PRIME VIDEO
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Gênero: Romance
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.000980/2020-25

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**PORTARIA Nº 686, DE 1º DE JUNHO DE 2020**

Altera a alínea "a" do Anexo II do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, que trata da distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança na instituição.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 167, de 29.01.2020, publicada no DOU, Seção 1, de 30/01/2020, que alterou a alínea "a" do Anexo II do Regimento Interno desta Fundação, em razão da DECISÃO proferida no Agravado de Instrumento nº 1014527-71.2020.4.01.0000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que deferiu o pedido de antecipação da tutela recursal formulado na inicial, para determinar a suspensão dos efeitos da Portaria nº 167, até ulterior deliberação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020**

Às 10:07h do dia vinte e oito de maio de 2020, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão convocada nos termos do art. 74, §1º, com redação dada pela Resolução nº 26, de 1º de abril de 2020 c/c com o § 1º do art. 75, ambos do Regimento Interno do Cade, convocando Sessão Extraordinária do Plenário a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, a partir das 10 horas, para discussão do processo nº 08700.002395/2020-51, pelo Despacho da Presidência nº 96/2020, com o objetivo de debater medidas adotadas de colaboração entre concorrentes no contexto de crise. Participaram os Conselheiros do Cade, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Paula Azevedo, Sérgio Costa Ravagnani, Lenisa Rodrigues Prado, Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann e Luis Henrique Bertolino Baido; o Superintendente-Geral Alexandre Cordeiro Macedo, o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior; a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Samantha Chantal Dobrowolski; o Economista Chefe, Guilherme Resende e o Secretária do Plenário Substituta, Keila de Sousa Ferreira.

Processo nº 08700.002395/2020-51

Interessados: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Após manifestação do presidente pela a) homologação do Despacho nº 529/2020 (0757563) da Superintendência-Geral do Cade; b) reconhecimento que, nesse momento, não existem indícios de tentativa de realização de prática anticompetitiva por meio das medidas elencadas no Memorando de Entendimentos (0756222 e 0756231); c) esclarecimento que o Cade resguarda-se na prerrogativa de revisar seu posicionamento em momento posterior ante o indício de cometimento de quaisquer atos que ensejem a apuração de infração à ordem econômica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.529, de 2011; d) determinação às interessadas que apresentem ao Cade, sempre que requisitadas, todas as informações acerca da cooperação de que trata o Memorando de Entendimentos, bem como, ao final de sua vigência, relatório circunstanciado contendo as medidas adotadas, as informações trocadas e os resultados obtidos, e) manter a classificação de acesso restrito dos presentes autos, pelo prazo de 7 (sete) dias, após o qual deverá ser classificado como de acesso público. Manifestaram-se o Procurador-Chefe Walter de Agra Júnior ratificando a manifestação da Presidência, o Superintendente-Geral Alexandre Cordeiro Macedo destacou a importância da colaboração apresentada pelos peticionantes diante da crise; a representante do MPF, Samantha Chantal Dobrowolski elogiou as medidas adotadas pelo Cade. O Conselheiro Mauricio Bandeira Maia, a Conselheira Paula Azevedo, a Conselheira Lenisa Prado, o Conselheiro Luiz Hoffman e o Conselheiro Luis Henrique Baido proferiram voto-vogal acompanhando o Despacho do Presidente. O Conselheiro Sérgio Ravagnani acompanhou o Presidente e sugeriu a supressão do item a) do dispositivo do despacho do Presidente.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou o Despacho nº 529/2020 (0757563) da Superintendência-Geral do Cade, conheceu da petição apresentada, e reconheceu que, nesse momento, não existem indícios de tentativa de realização de prática anticompetitiva por meio das medidas elencadas no Memorando de Entendimentos (0756222 e 0756231); bem como esclareceu que o Cade resguarda-se na prerrogativa de revisar seu posicionamento em momento posterior ante o indício de cometimento de quaisquer atos que ensejem a apuração de infração à ordem econômica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.529, de 2011. O plenário, por unanimidade, determinou que as interessadas apresentem ao Cade, sempre que requisitadas, todas as informações acerca da cooperação de que trata o Memorando de Entendimentos, bem como, ao final de sua vigência, relatório circunstanciado contendo as medidas adotadas, as informações trocadas e os resultados obtidos; e manter a classificação de acesso restrito dos presentes autos, pelo prazo de 7 (sete) dias, após o qual deverá ser classificado como de acesso público, nos termos do Despacho Presidência nº 99/2020.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 11:43h do dia 28 de maio de 2020, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal, cuja respectiva decisão foi juntada aos autos e está disponível para consulta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do ConselhoKEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta**Ministério do Meio Ambiente****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 252, DE 1º DE JUNHO DE 2020**

Torna pública a abertura de processo de consulta pública da proposta de Termo de Compromisso para a implementação de ações voltadas à economia circular e logística reversa de embalagens em geral.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02000.003201/2020-46, resolve:

Art. 1º Tornar pública a abertura do processo de consulta pública da proposta de Termo de Compromisso para a implementação de ações voltadas à economia circular e logística reversa de embalagens em geral.

Art. 2º As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas deverão ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço < <http://consultaspublicas.mma.gov.br/tcembalagenssemgeral/> >, relativo a esta consulta, no período de 00h00min do dia 4 de junho de 2020 até às 23h59min do dia 3 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA Nº 604, DE 2 DE JUNHO DE 2020**

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Fazenda Catadupa (Processo Administrativo Nº 02070.002523/2020-44)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Fazenda Catadupa, localizada no Município de São José do Barreiro, no Estado de São Paulo, constante no processo administrativo nº 02070.002523/2020-44.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

